



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 1/2018**

**Data da Reunião ordinária**

**4 de janeiro de 2018**

**Início**

10:00 horas

**Termo**

10:45 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de janeiro de 2018, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 – Balancete-----

1.2 – Pagamentos-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Autorização para elaboração de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Constância-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - Proposta de normas de fundo de maneiio e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2018-----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - Processo n.º 101/2017 - José Manuel Freixo dos Santos e Maria Celeste Lopes Pedro dos Santos - Rua Nossa Senhora da Assunção, n.º 6, Montalvo - Legalização de anexo e telheiro e construção de uma edificação destinada a canil - Apreciação do projeto de arquitetura-----

4.2 - Processo n.º 120/2017 - Edite Soares David - Rua da Capareira, Lote 36, Constância - Construção de moradia e anexo - Apreciação do projeto de arquitetura-----

4.3 - Processo n.º 121/2017 - Sylvio Romero Lopes de Souza e Patrícia Borges de Souza - Rua da Capareira, n.º 4, Constância - Ampliação de moradia e construção de Telheiro - Apreciação do projeto de arquitetura-----

4.4 - Vila Poema, Sociedade de Exploração e Gestão Hoteleira, Lda. - Pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento da construção do Hotel "Villa Tejo"-----

**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo "Constância Maior Valor" - Ação 3 - Cidadania Ativa em Constância - Constituição de comissão de análise-----

5.2 - Natal Reciclado - Junta de Freguesia de Constância - Pedido de material – Ratificação-----

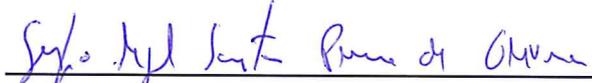
5.3 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Pedido de isenção de pagamento de tarifas e preços pela utilização do Cineteatro – Ratificação-----

**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

Constância, 4 de janeiro de 2018

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
\_\_\_\_\_  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Bom dia Senhoras Vereadoras, Senhor Vereador, trabalhadores do município, desejar a todos um bom Ano, que seja um ano melhor do que aquele que passou, para todos, só que seja com saúde já é importante.-----

Antes de entrarmos na ordem de trabalhos, temos a ata do dia 7 de dezembro, pergunto se têm alguma alteração a propor.-----

Nada havendo nada a questionar, coloco à votação a referida ata.-----

**Aprovação de ata:** - foi presente a ata da reunião de sete de dezembro de dois mil e dezassete, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Ainda antes da ordem do dia temos a carta de representação para o nosso ROC - Revisor Oficial de Contas que tem que ser assinada por todo o executivo, assim, peço que procedam à respetiva assinatura.-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação democrática Unitária:* “Apercebi-me durante o almoço de Natal que os nossos trabalhadores aposentados não foram ao almoço e naturalmente terá havido razões para isso. É sobre esse assunto que gostava de pedir esclarecimentos e depois entregar um texto que diz o seguinte: “O almoço de Natal da Câmara Municipal de Constância realiza-se ininterruptamente há mais de 30 anos sendo uma oportunidade para os eleitos e os trabalhadores dos diversos sectores da autarquia confraternizarem e reforçarem os laços de proximidade e de fraternidade, tão próprios da quadra natalícia.-----

Contudo, o Espírito de Natal vivenciado no almoço de Natal realizado no dia 22 de Dezembro de 2017 foi beliscado devido à ausência dos antigos trabalhadores



aposentados porquanto é nosso entender que aqueles que também contribuíram durante anos com a força do seu trabalho para o desenvolvimento do nosso concelho e para o bem-estar dos nossos munícipes continuam a fazer parte desta grande família.-----

Estando em crer que somente razões muito fortes levaram a que o Sr. Presidente da câmara tomasse a decisão de não convidar os trabalhadores aposentados solicitamos os seguintes esclarecimentos:-----

1- Qual ou quais as razões dessa tomada de decisão-----

2- Qual o número de aposentados-----

3- Qual o custo total das refeições referente a esse número de aposentados.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Relativamente às três questões que me colocou referentes ao almoço de Natal dos trabalhadores do município, quero esclarecer que a questão de não convidar os reformados foi uma opção da atual maioria. Apenas tem lógica que participe nestes almoços/convívios os trabalhadores que estão no ativo. Não tem sentido as pessoas que se aposentaram e que já não tem ligação à instituição continuarem a fazer parte desse mesmo almoço. Foi uma decisão nossa e a razão foi pura e simplesmente essa. Foi uma reforma que fizemos, há quem concorde e há quem discorde, mas nós assumimos essa posição sem qualquer tipo de preconceito, sem qualquer tipo de questão. Assumimos isto com clareza, entendemos que nos dias que correm atualmente, não tem sentido uma instituição como a Câmara Municipal continuar a convidar os aposentados, isso já não é prática em praticamente lugar nenhum do País. -----

Quanto aos valores envolvidos, e tendo em conta o número de aposentados, que se a memória não me falha, são neste momento à volta de trinta e cinco pessoas, ora sendo o valor unitário de cada refeição € 12,50, estamos a falar de um total de €437,50.-----

Foi mesmo uma decisão nossa e que se irá manter nos próximos anos, porque entendemos que as coisas devem de ser assim. Nós optamos por isto e também tivemos o cuidado de estabelecer o seguinte critério, todos os trabalhadores que, vamos supor que em 2018 que estejam no ativo e que se reformem durante este ano, obviamente que esses vão.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Gostaria de saber o número certo de aposentados, se for possível gostaria na próxima reunião de Câmara me desse esse número. E dizer que temos pena dessa tomada de decisão.”-----



Nada mais havendo a dizer antes da ordem do dia, entramos na nossa ordem de trabalhos.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 – **BALANCETE**: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de dezembro de 2017, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €841,37** (oitocentos e quarenta e um euros e trinta sete cêntimos); **Instituições de Crédito: €367.189,42** (trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos); **Soma: €368.030,79** (trezentos e sessenta e oito mil, trinta euros e setenta e nove cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €380.971,72** (trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €251.229,13** (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove euros e treze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €116.801,66** (cento e dezasseis mil, oitocentos e um euros e sessenta e seis cêntimos).-----

1.2 – **PAGAMENTOS**: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 16/12/2017 a 29/12/2017, na importância global, de **€738.241,31** (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um euros e trinta e um cêntimos).-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CONSTÂNCIA**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “- Considerando que compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, como decorre do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- Considerando que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, conforme resulta do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- Considerando que o Conselho Municipal de Juventude assume um importante papel, enquanto estrutura consultiva do Município, integrando diversas associações e organizações representativas das comunidades, contribuindo para que se estabeleça um diálogo de proximidade, na sua dimensão social e cultural;-----

- Considerando que o Conselho Municipal de Juventude é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude, pretendendo aproximar os jovens das tomadas de decisão com impacto na juventude, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social, fomentando a participação cívica da população jovem e o associativismo juvenil;-----

- Considerando que uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objetivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:-----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Constância, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;--

2) Se promova a consulta a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

3) A constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico presidente@cm-constancia.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional n.º 3, Apartado 46, 2250-909 Constância.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “As Senhoras Vereadoras e o Senhor Vereador têm a proposta. Não estamos a fazer mais do que dar cumprimento aquilo que está estabelecido na lei, ou seja, despoletar o processo, concedendo os dez dias úteis para efeitos de audiência dos interessados, que nos façam chegar algumas sugestões relativamente a esta temática.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento para elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Constância.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

#### 3.1 - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNDO DE MANEIO E EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DOS MESMOS PARA O ANO DE 2018-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Atento o previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Pocal, o órgão executivo deve aprovar um normativo que estabeleça o procedimento

de constituição e regularização dos fundos de maneiio do Município, devendo definir, entre outros elementos, os seguintes:-----

- Natureza da despesa a pagar pelo fundo;-----
- Limite máximo;-----
- A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;-----
- A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;-----
- A sua reposição até 31 de Dezembro.-----

Com este propósito, propõe-se colocar à consideração do órgão executivo a proposta de normas de fundos de maneiio a vigorar em 2018.-----

Solicita-se, ainda, autorização para a constituição dos seguintes fundos de maneiio a vigorarem durante o ano de 2018, os quais se destinam única e exclusivamente a fazer face ao pagamento de **pequenas despesas urgentes e inadiáveis de natureza enquadrável nas respetivas classificações económicas**, conforme determinado pelo ponto 2.3.4.3 do Pocal:-----

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		MONTANTE	ELEITO / TRABALHADOR
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00 €	Sérgio Oliveira
02.02.11	Representação de serviços	200,00 €	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00 €	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00 €	Ana Filipa Montalvo
02.02.11	Representação de serviços	50,00 €	Ana Filipa Montalvo
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	25,00 €	Ana Filipa Montalvo
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00 €	Jorge Pereira
02.02.11	Representação de serviços	50,00 €	Jorge Pereira



02.01.14	Outro material – peças	25,00 €	Jorge Pereira
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	50,00 €	Helena Teixeira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00 €	Helena Teixeira
02.02.11	Representação de serviços	50,00 €	Helena Teixeira
02.01.08	Material de escritório	15,00 €	Ana Silvério
02.02.09	Comunicações	15,00 €	Ana Silvério
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00 €	José Monteiro
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €	José Monteiro
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00 €	José Monteiro
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €	José Monteiro
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00 €	Mário Ganhão
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €	Mário Ganhão
02.01.14	Outro material – peças	20,00 €	Manuel Oliveira
02.01.08	Material de escritório	15,00 €	Isabel Magano
02.01.14	Outro material – peças	25,00 €	Marco Russo
02.01.21	Outros bens	25,00 €	Marco Russo
02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	10,00 €	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.01.06	Alimentação – Géneros para confeccionar	25,00 €	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.01.21	Outros bens	5,00 €	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.02.10	Transportes	12,00 €	Maria João Ferreira (CPCJ)

(1) 02.01.02.02 “Combustíveis e lubrificantes” – Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação.-----

(2) 02.01.05 “Alimentação – refeições confeccionadas” - Incluem-se as despesas com a alimentação já confeccionada que a autarquia local fornece tanto a funcionários e agentes como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia na incumbência de lhes proporcionar a alimentação, designadamente em creches e centros de dia.-----

(3) 02.01.06 “Alimentação – Géneros para confeccionar” - Incluem-se as despesas com a aquisição dos géneros alimentícios para confeccionar que os serviços fornecem tanto a funcionários como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia local na incumbência de lhes proporcionar a alimentação.-----

(4) 02.01.08 “Material de escritório” – Inclui as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam consideradas equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem diretamente ligados à produção de bens e serviços, como por exemplo, papel de impressora, lápis, agrafadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agrafos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.-----

(5) 02.01.14 “Outro material – peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam considerados em “Material de transporte – peças”.

(6) 02.01.20 “Material de educação, cultura e recreio” – Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação, artes recreativas e musicais, belas-artes, da museologia *latu sensu*, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Ex: material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aulas), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas aquando inventariáveis e afetos a bibliotecas.-----

(7) 02.01.21 “Outros bens” – Inclui as despesas tidas com outros bens.-----

(8) 02.02.09 “Comunicações” – Engloba as despesas com telefones móveis e fixos, telex, correios e tráfego radiotelegráfico internacional.-----

(9) 02.02.10 “Transportes” - Consideram-se aqui incluídas todas as despesas com transportes de pessoas, quer tenham ou não a qualidade de funcionários. Os gastos com o transporte de pessoal que aqui se devem considerar são aluguer permanente de veículos para transporte de pessoal, subsídios de transporte concedidos em carácter de permanência ao pessoal, passes sociais concedidos ao pessoal, tudo para fazer face às deslocações de e para o local de trabalho. Afetam-se também a esta rubrica as despesas com o transporte de bens já na posse dos serviços (se ainda não o estiverem, as despesas vão onerar as dotações que suportam ou suportariam as respetivas aquisições). Por aqui se devem satisfazer, igualmente, os encargos com o aluguer de automóveis, com ou sem condutor, bem assim os encargos relativos a alfândegas, portagens, bagagens, excesso de carga e reboque de viaturas.-----

(10) 02.02.11 “Representação de serviços” – Inclui as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação dos organismos, em virtude de receções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras, com exclusão das despesas de representação do exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal.-----

(11) 02.02.21 “Utilização de infra-estruturas de transporte” – Engloba as despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra-estruturas de transportes.”-----



A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de normas de fundo de maneo e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2018.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - PROCESSO N.º 101/2017 - JOSÉ MANUEL FREIXO DOS SANTOS E MARIA CELESTE LOPES PEDRO DOS SANTOS - RUA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, N.º 6, MONTALVO - LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E TELHEIRO E CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A CANIL - APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA-----

Parecer Técnico: "*IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE*"-----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à Legalização de anexo e telheiro e Construção de uma edificação destinada a Canil, num Prédio Misto com uma área total de 3093 m<sup>2</sup>, correspondendo a casa de Cave destinada a garagem, rés do chão e sótão – para habitação – 168 m<sup>2</sup>, olival e solo subjacente de cultura arvenses e olival, em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Constância, e que comprova igualmente a legitimidade dos requerentes, que se situa numa zona definida pelo PDM como Solo Urbanizado, Espaço Residencial Urbanizado Tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Montalvo.  
*CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS*-----

A característica da legalização do anexo e telheiro e construção de canil perfaz com a moradia uma área de implantação e construção (215,25m<sup>2</sup> e 491m<sup>2</sup>, respetivamente), não se revelando a intervenção proposta como uma sobrecarga incompatível para as infraestruturas existentes.-----

*IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DO IMÓVEL*-----

Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor.-----

*INTERVENÇÃO PROPOSTA*-----

Pretende-se **legalizar um anexo e telheiro** destinado a estacionamento, no qual se encontra um pequeno grelhador e respetiva exaustão, assim como uma pequena edificação contígua, destinada a arrumos, o que na sua globalidade corresponde a uma área de construção de **40 m<sup>2</sup>**, com uma área de implantação de **7,7 m<sup>2</sup>**, uma cêrcea de **3,40 m** e uma volumetria de **136 m<sup>3</sup>**.-----

Esta construção é suportada por uma estrutura em betão armado pontualmente encerrada a paramentos de alvenaria de tijolo cerâmico, em elevação de paredes

simples e devidamente rebocadas e pintadas, na área afeta ao telheiro e na área de arrumos, completamente encerradas e com apenas um vão de acesso. A cobertura é constituída por telha cerâmica assente sobre vara e ripa de betão pré-esforçado.-----

O canil tem área de implantação projetada de **39,55 m<sup>2</sup>** (apoio logístico - 17m<sup>2</sup> + instalação sanitária - 5m<sup>2</sup> + área de boxes - 17,55m<sup>2</sup>) e **52 m<sup>2</sup>** de área de construção (apoio logístico - 17m<sup>2</sup> + instalação sanitária - 5m<sup>2</sup> + área das boxes - 30 m<sup>2</sup>), respetivamente, com uma volumetria de **148,2 m<sup>3</sup>** e uma cêrcea de **2.85m** e uma área impermeabilizada de **40m<sup>2</sup>**.-----

Cada box é composta por uma área semi-encerrada e totalmente coberta e uma outra exterior, encerrada por paramentos em painéis de gradeamento e parcialmente coberta.-----

Cada compartimento tem uma área útil de 4.80m<sup>2</sup>, dos quais 1.94m<sup>2</sup>, encontram-se semi-encerrados.-----

Do conjunto fazem ainda parte uma instalação sanitária, com uma área de 5m<sup>2</sup>, dotada de lavatório e sanita, bem como apoio logístico com uma área de 17m<sup>2</sup>, dotada de lava-mãos.-----

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º260/2012, de 12 de Dezembro, na sua atual redação, a autorização de licença para atividade económica, especificamente **hospedagem de animais com fins lucrativos**, tem como **objectivo único o licenciamento de uma unidade de alojamento**, vulgarmente chamado de "hotel canino", ficando excluída toda e qualquer atividade de reprodução, criação ou compra e venda de animais.-----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis.-----

Chama-se desde já a atenção dos requerentes para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, relativamente aos resíduos de construção e demolição resultantes das obras em causa.-----

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**-----

O processo em causa encontra-se apenas sujeito a taxas administrativas, de acordo com o estipulado no artigo 100.º e 101.º do RMUECC.-----

Para os referidos cálculos deverá ter-se em conta **92m<sup>2</sup>**, referentes a legalização do anexo e telheiro e construção de canil.-----

Em face das considerações atrás referidas, poderá o Executivo Camarário **aprovar** o projeto de arquitetura em apreço.-----

Caso assim o defira, os requerentes dispõem do prazo de **seis meses**, para apresentar os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis identificados no 16 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE).-----

O processo possui os documentos instrutórios exigíveis.-----  
Informa-se ainda os requerentes que o exercício da atividade de exploração de alojamentos de animais de companhia depende de “mera comunicação prévia” dirigida à DGAV.”-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE INICIATIVA PARTICULAR**-----

**– Relação de processos para apreciação do Executivo Camarário**-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
101/2017	11164/2017	Montalvo	José Manuel Freixo dos Santos e Maria Celeste Lopes Pedro dos santos	Rua Nossa Senhora da Assunção, n.º 6 - Montalvo	Apreciação de Projeto de Arquitetura	O projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado, conforme parecer técnico prestado pelo Arq.º Manuel Capucho, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º do RJUE. Caso o executivo camarário assim delibere, a requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades, de acordo com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo.  18-11-2017

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

**4.2 - PROCESSO N.º 120/2017 - EDITE SOARES DAVID - RUA DA CAPAREIRA, LOTE 36, CONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA E ANEXO - APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**-----

**PARECER TÉCNICO: “IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE**-----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à construção de uma moradia e anexo, num lote com uma área total de 1023,72 m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição

que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que corresponde a um prédio Urbano, Parcela de terreno destinada a construção urbana e que comprova igualmente a legitimidade dos requerentes, classificado Solo Urbanizado, Espaço Residencial tipo I, pertencente ao perímetro urbano de Constância, e integrado num loteamento com alvará n.º 1/2000 com o aditamento n.º 1/2017 datado de 31/08/2017.

*CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS*-----

A característica da construção proposta não respeita a prescrição do lote em causa, designadamente no que respeita às áreas de construção **470,98m<sup>2</sup>** (moradia- **447,48 m<sup>2</sup>** + Anexo + **23,5m<sup>2</sup>**), cumprindo apenas com o permitido para a área de implantação **223,21m<sup>2</sup>** (moradia- **206,11 m<sup>2</sup>** + Anexo + **17,1m<sup>2</sup>**).-----

O índice máximo de construção para o lote em causa define-se em **370m<sup>2</sup>**.-----

Este índice é permitido pelo aditamento n.º 1/2017 datado de 31/08/2017, do referido alvará.-----

*IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DO IMÓVEL*-----

Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor.-----

*INTERVENÇÃO PROPOSTA*-----

A intervenção proposta não cumpre o disposto no quadro síntese do Loteamento, que permite **270m<sup>2</sup>** de implantação e **370m<sup>2</sup>** de construção para o referido lote, através do com aditamento n.º 1/2017 datado de 31/08/2017.-----

A área de construção é de **470,98m<sup>2</sup>** (moradia – 447,48 m<sup>2</sup> (piso 1 – 264,84m<sup>2</sup> + piso - 1 – 182,64 m<sup>2</sup>) + anexo – 23,5m<sup>2</sup>) quando o permitido é de **370m<sup>2</sup>** conforme exposto acima.-----

Verifica-se a conformidade da área de implantação de **223,21m<sup>2</sup>** (moradia- 206,11 m<sup>2</sup> + Anexo + 17,1m<sup>2</sup>).-----

O muro de delimitação da propriedade, pintado na cor Branca, com uma extensão total de **90 ml**, tem uma altura média de 1,50m, situação que é irregular, pois no artigo n.º16 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), os muros confinantes com via pública não poderão exceder na parte de alvenaria 1,20 m de altura, podendo ser encimados por gradeamento até 1,8m.-----

*CONSIDERAÇÕES FINAIS*-----

Atendendo ao exposto, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual, considera-se que o Projeto de Arquitetura apresentado **não reúne os requisitos necessários para ser aprovado.**-----

Propõe-se assim que o Executivo Camarário, profira despacho no sentido de **indeferir** o Projeto em causa, intenção que deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos Artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que o mesmo possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem.”-----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE INICIATIVA PARTICULAR**-----

**– Relação de processos para apreciação do executivo camarário**-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
120/2017	11858/2017	Constância	Edite Soares David	Rua da Capareira, lote 36 - Constância	Apreciação de Projeto de Arquitetura	De acordo com o conteúdo do parecer prestado pelo Arq.º Manuel Capucho, o projeto de arquitetura não reúne condições para ser aprovado, pelo que se coloca à consideração do Executivo Camarário indeferir o projeto de arquitetura, intenção que deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121º e 122º do CPA, a fim de que a mesma possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem.  18-11-2017

À consideração do Executivo Camarário”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o projeto de arquitetura, de acordo com a proposta.-----

4.3 - PROCESSO N.º 121/2017 - SYLVIO ROMERO LOPES DE SOUZA E PATRÍCIA BORGES DE SOUZA - RUA DA CAPAREIRA, N.º 4, CONSTÂNCIA - AMPLIAÇÃO DE MORADIA E CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO - APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA-----

**PARECER TÉCNICO: “IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE**-----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à ampliação de uma moradia e construção de telheiro, num Pédio Urbano uma área total de 598,50 m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que corresponde a Casa de rés do chão e primeiro andar destinada a habitação e logradouro e que comprova igualmente a legitimidade dos requerentes, classificado como Espaço Residencial tipo I, pertencente ao perímetro urbano de Constância.-----

F. dep.

Foi dada resposta ao Ofício n.º 3413 datado de 07/11/2017, com a referência 450.10.204, que se verificou ser elucidativa, nomeadamente nas áreas de implantação e construção apuradas pelo técnico, dispensando-se assim os elementos requisitados no referido ofício.-----

*CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS*-----

A área de construção proposta perfaz com a moradia **440.66m<sup>2</sup>** (moradia + anexo – **400,60m<sup>2</sup>** + **telheiro 21,70m<sup>2</sup>**+ **terraço encerrado 18,36m<sup>2</sup>**) o que respeita o estabelecido no citado para o prédio em causa, verificando-se o cumprimento das condicionantes do regime de edificabilidade do espaço residencial em causa, com uma área de implantação de **311.50m<sup>2</sup>** (moradia + anexo), não se revelando a intervenção proposta como uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, as áreas máximas permitidas para este prédio, são 60% (359,1m<sup>2</sup>) de área de implantação e 80% (478,8m<sup>2</sup>) de área de construção.-----

*IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DO IMÓVEL*-----

Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor.-----

*INTERVENÇÃO PROPOSTA*-----

A intervenção proposta do telheiro, que se desenvolve confinante à moradia e apenas com uma água, tem uma área de construção de **21,7m<sup>2</sup>**.-----

A chapa de cobertura do telheiro será idêntica à aplicada na cobertura do terraço e a sua montagem será, igualmente, feita com o mesmo tipo de estrutura e também, com apoio nas paredes e em prumos tubulares de aço a colocar na linha do muro de vedação.-----

“No encerramento do terraço prevê-se a aplicação de uma cobertura em chapa dupla de aço lacado com resina poliéster sobre zincado, preenchida com material isolante. Será apoiada numa estrutura ligeira em aço tubular fixa nas paredes existentes e num prumo, também em aço tubular, a colocar no vértice da laje de piso. A inclinação para escoamento das águas será a mínima, na ordem dos 2%. Interiormente, o teto será acabado com placas de gesso cartonado, tipo Pladur, pintado.-----

Entre as mesmas e a chapa metálica, será previamente colocado isolamento térmico em placas de poliestireno extrudido com espessura apropriada.-----

Os painéis verticais de encerramento do terraço serão executados com caixilharia de PVC preenchida com vidro duplo.-----

O murete de apoio destes painéis envidraçados será construído em alvenaria de tijolo de 15cm, no lado exterior e pelo interior será em placas de gesso cartonado, sendo a caixa de ar preenchida com placas de poliestireno para garantir isolamento térmico.----  
Excetuando os muretes que serão pintados com a cor amarela das fachadas, os restantes elementos serão na cor branca.-----

Do encerramento do terraço, resultará um acréscimo da área atual de construção em **18,36m²**.-----

A sobre-elevação da atual vedação será feita com chapa simples perfilada, também, em aço lacado com resina poliéster sobre zincado, fixa em prumos e travessas de aço. A altura da vedação entre a esquina do anexo e o término do telheiro, ficará com 2,50m e depois, até ao portão para a rua ficará com 1,50m. Estes elementos serão igualmente na cor branca.”-----

Chama-se desde já a atenção dos requerentes para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, relativamente aos resíduos de construção e demolição resultantes das obras em causa.-----

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**-----

O processo em causa encontra-se apenas sujeito às taxas administrativas.-----  
Deverá ser entregue a Ficha de Segurança Contra Incêndios, aquando da entrega de especialidades.-----

Em face das considerações atrás referidas, poderá o executivo Camarário, **aprovar** o projeto de arquitetura em apreço.-----

Caso assim o defira, os requerentes dispõem do prazo de **seis meses**, para apresentar os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis identificados no 16 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE).-----

O processo possui os documentos instrutórios exigíveis.”-----

#### **PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE INICIATIVA PARTICULAR**-----

– **Relação de processos para apreciação do executivo camarário**-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
121/2017	11907/2017	Constância	Sylvio Romero Lopes de Spouza e patricia Borges de Souza	Rua da Capareira, n.º 4 - Constância	Apreciação de Projeto de Arquitetura	O projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado em conformidade com o parecer técnico prestado pelo Arq.º Manuel Capucho, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º do RJUE. Caso o executivo camarário assim delibere, os requerentes dispõem do prazo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades, de acordo com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo.  19-11-2017

À consideração do Executivo Camarário”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

**4.4 - VILA POEMA, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO HOTEL "VILLA TEJO"-----**

INFORMAÇÃO JURÍDICA: “Em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, datado de 22/12/2017, cumpre informar o seguinte:-----

**I – FACTOS-----**

1. Em 29/06/2017, o Sr. João Rosa, em representação da “Vila Poema, Sociedade de Exploração e Gestão Hoteleira, Lda.”, solicitou, mediante email, a esta Câmara Municipal, a “isenção do custo das taxas de entrada do Processo de Obras n.º 69/2017 (remodelação de terrenos) e da taxa de emissão do respetivo alvará” (relativas ao Hotel “Villa Tejo”).-----

2. Sobre tal pedido recaiu Informação dos Serviços Jurídicos, desta Câmara Municipal, datada de 04/07/2017 (cfr. registo n.º 13553), nos termos da qual foi proposto o encaminhamento do pedido do Requerente para o Serviço de Taxas e Licenças, tendo em vista o cálculo das taxas a pagar.-----

3. Considerando que:-----

a) o projeto de construção do Hotel “Villa Tejo”, avaliado em cerca de 5 milhões de euros, contribuirá diretamente para o aumento da taxa de empregabilidade, contando criar em média 30 postos de trabalho diretos;-----

b) a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21/09/2015, considerou que o projeto em causa se reveste de elevado interesse público para o desenvolvimento económico e turístico do Concelho;-----

c) a isenção proposta surge como um incentivo ao empreendedorismo e ao fomento da fixação do tecido empresarial do Concelho;-----



d) a isenção proposta representa um custo estimado de 1981,30€ (mil novecentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos);-----

foi proposto que esta Câmara Municipal deliberasse submeter a aprovação da Assembleia Municipal o pedido de isenção do pagamento das taxas efetuado pelo Requerente.-----

4. Em reunião da Assembleia Municipal, de 20/07/2017, foi aprovada a isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento e emissão do alvará de Obras.-----

5. Em 14/11/2017, deu entrada nos serviços desta Câmara Municipal (cfr. registo n.º 13406, de 14/11/2017), um requerimento assinado pelo Sr. João Rosa, em representação da “Vila Poema, Sociedade de Exploração e Gestão Hoteleira, Lda.”, datado de 13/11/2017.-----

6. Em tal requerimento, o Sr. João Rosa conclui nos seguintes termos:-----

a) “(\$) venho requerer (..) a isenção de taxas de licenciamento da construção do Hotel.

b) *Em relação à questão relacionada com a garantia bancária, apelo ao bom senso de V. Exa., no sentido que temos conhecimento através de várias reuniões com os técnicos e o antigo executivo que a Etar existente, dentro de poucos anos será diminuta para as necessidades de Constância em particular na urbanização do Pinhal D’El Rei o que irá criar constrangimentos a breve prazo. Sugiro que em conjunto encontrar uma solução benéfica para todos, de modo a não fazer investimentos avultados que não irão ao encontro das nossas necessidades.*-----

c) (\$) não deveria caber aos investidores e empreendedores a obrigação da criação das referidas infraestruturas, sendo que o lote em causa se trata de um lote urbano.-----

d) (\$) iremos proceder à instalação de um Pt (EDP), dispor de um depósito de água de forma a garantir o abastecimento da mesma sem que a mesma falte na Vila.”-----

## **II - ENQUADRAMENTO JURÍDICO**-----

7. O Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais (aprovado pela Assembleia Municipal de Constância, em sua reunião ordinária de 29 de dezembro de 2008) estabelece, no seu artigo 27.º, alguns casos de isenção do pagamento de taxas:-----

“Artigo 27.º-----

*Isenções gerais*-----

(...)-----

2 – *Poderão ser isentos do pagamento de taxas, total ou parcialmente, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais desportivas ou recreativas, as instituições particulares de solidariedade social e as cooperativas, suas uniões, federações e confederações,*



desde que legalmente constituídas e quando as actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários.-----

3 – Poderão ainda beneficiar da isenção prevista no número anterior os indivíduos com comprovada insuficiência económica.-----

(...)” (sublinhado nosso)-----

8. Como já foi referido em anterior Informação proferida pelos Serviços Jurídicos desta Câmara Municipal, este Regulamento “*revela-se manifestamente insuficiente no que às isenções diz respeito*”.-----

9. Considerando o mencionado Regulamento, não existe acolhimento legal para esta Câmara Municipal deferir a pretensão do Requerente, uma vez que este diploma prevê de forma taxativa os casos em que há a possibilidade de isenção do pagamento de taxas.-----

10. Sendo que, o pedido de isenção de pagamento das taxas relativas ao licenciamento da construção do Hotel não se enquadra em nenhuma das hipóteses contempladas no artigo 27.º do referido Regulamento.-----

11. A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, dispõe, no seu artigo 20.º, n.º 1, no que diz respeito às taxas dos municípios, que os “*municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais*”.-----

12. Com efeito, no artigo 8.º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, é regulamentada a criação de taxas das autarquias locais, prevendo-se, na alínea d), do n.º 2, que o respetivo regulamento contenha, sob pena de nulidade, “*as isenções e sua fundamentação*”.-----

13. Atendendo ao disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (cfr. artigo 8.º, n.º 1), e na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (cfr. artigo 20.º, n.º 1), a criação de impostos, taxas e outros tributos (bem como, por maioria de razão, as suas isenções) constitui matéria reservada da Assembleia Municipal.-----

14. Para que a Assembleia Municipal possa deliberar sobre a isenção de pagamento de taxas, é necessário que se proceda previamente ao cálculo dos montantes a isentar.-----

#### CONCLUSÃO-----

Face ao acima exposto, deverá o pedido de isenção do pagamento das taxas referentes à construção do Hotel “Villa Tejo” ser encaminhado para o Serviço de Taxas e Licenças, tendo em vista o cálculo do montante das taxas a pagar, para que,

posteriormente, possa ser presente a reunião de Câmara, afim, de se submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a concessão da isenção pretendida.”

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:” PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO-----**

**– Relação para apreciação do Executivo Camarário-----**

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2017/350.10.600/1713	13406	Constância	Vila Poema, Sociedade e Gestão Hoteleira, Lda	Estrada Nacional 3 - Constância	Isenção de Taxas de Licenciamento para Construção do Hotel	De acordo com o conteúdo do parecer jurídico, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de isenção das taxas do licenciamento para a construção do Hotel, no valor total de 23.389,92 €, conforme documento em anexo, e posteriormente submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a concessão da isenção pretendida.  28-12-2017

À consideração do executivo camarário.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “O promotor do hotel solicitou junto da Câmara Municipal a isenção de taxas relativamente à licença de construção, no valor de €23.389,92. Nós trazemos esta proposta, porque entendemos que é um investimento essencial para o concelho e que deve de ser apoiado naquilo que compete ao município.-----

Não sei se as Senhoras Vereadoras quererão dizer alguma coisa. Também vos quero transmitir e dizer isto com muita clareza, que não houve aqui uma mudança de posição da maioria que gere atualmente a Câmara. Nós sabemos o episódio que se passou no passado, transmitir-vos que eu me empenhei, enquanto Presidente de Câmara para que efetivamente a isenção possa vir a ser concedida. Porque nós nestas coisas, por vezes temos a nossa opinião política e temos a nossa opinião pessoal, e a minha opinião pessoal foi sempre que este investimento merecia ser isentado das taxas, devido ao volume de investimento que se realiza no concelho. Que provavelmente nos próximos anos não vamos ter um volume de investimento de uma única pessoa, neste montante, e também pelos postos de trabalho que se prevê criar. Nesse sentido, se alguém tiver aqui que assumir um mudar de posição, eu não tenho problema em assumi-lo.-----

Não sei se relativamente a este ponto existe alguma questão por parte das Senhoras Vereadoras que queiram colocar.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação democrática Unitária:* “Relativamente a este ponto naturalmente que vou

votar favoravelmente, até pelas razões que o Senhor Presidente disse e que no fundo, também foram as razões de no passado se ter votado nesse sentido. De todo o modo, gostava de dizer que este é um novo executivo sendo natural que haja outras posições, porque as pessoas não são as mesmas e também são livres de mudar o seu pensamento.-----

Acerca deste assunto, só tenho uma pequena nota. Aqui diz que nós vamos deliberar sobre o pedido de isenção, conforme documento em anexo e posteriormente submeter à apreciação e aprovação. Acho que a Assembleia não gosta que se ponha logo aprovação mas sim eventual aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para análise, discussão e eventual aprovação.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----**  
**-----DESPORTO E TURISMO-----**

**5.1 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO "CONSTÂNCIA MAIOR VALOR" - AÇÃO 3 - CIDADANIA ATIVA EM CONSTÂNCIA - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE-----**

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Findo o período de candidaturas de âmbito desportivo, da necessidade abertura de nova fase para as candidaturas de entidades de âmbito cultural e recreativo e face aos timings das ações indicadas em epígrafe, propõe-se que:-----

- as candidaturas das associações de carácter cultural e recreativo decorram, de harmonia com o definido pelo programa referente, entre os dias 1 de fevereiro e 15 de março de 2018;-----

- a Câmara Municipal designe uma comissão de análise para o ano de 2018, a qual terá por missão avaliar as candidaturas apresentadas pelas diversas entidades do concelho, no âmbito das ações indicadas, e apresente uma sugestão dos apoios a prestar.-----

Propõe-se que a referida comissão seja constituída pelos seguintes elementos:-----

. Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira – Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais;-----

. Luís Fernando Mira Correia – Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo;-----

. Sandra Isabel Luís dos Santos – Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo;-----

. Sérgio Paulo Fernandes Correia – Divisão Municipal de Serviços Técnicos;-----



. Maria João Pereira Ferreira (suplente) – Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo;-----

É quanto me cumpre propor e deixar à consideração.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

#### 5.2 - NATAL RECICLADO - JUNTA DE FREGUESIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE MATERIAL – RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Freguesia de Constância, na pessoa do seu Presidente José Manuel Sequeira da Rita, o qual se anexa, e tendo em conta o relacionamento existente entre as duas entidades, proponho que se submeta à consideração da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea o) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual: *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, **autorizar a cedência de material para a atividade promovida por esta autarquia “Natal Reciclado”**. O material solicitado correspondente a 10 metros de manga plástica verde.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Isto foi a Junta de Freguesia que nos pediu a cedência de algum material, nomeadamente, de manga plástica, e na altura dei autorização para ceder o material à Junta de Freguesia para esta atividade. Agora é o pedido de ratificação dessa minha decisão de cedência de material.-----

Não sei se há alguma questão que queiram colocar relativamente a este ponto.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Não é uma questão, porque a informação está clara. Era só manifestar a minha opinião, o meu desagrado, uma vez que eu acho esta situação absolutamente insólita. Se bem entendi na altura que foi apresentado o projeto das árvores recicláveis, o objetivo desta atividade era a reutilização, a reciclagem de material já utilizado. E fiquei aqui um bocadinho triste. É preciso que fique claro que não estamos contra o facto de a Câmara ceder o que quer que seja à Junta de Freguesia, se fosse cola, se fosse barão, se fosse arame até percebia, agora ceder material novo para fazer uma árvore que é suposto ser feita de material reciclado... pareceu-me e esta é evidentemente a minha opinião, que a resposta a este e-mail deveria ir no sentido de sensibilizar para o objetivo da atividade. Ainda, por cima a Junta de Freguesia que sendo um órgão com responsabilidades, não é dizer que as associações não são importantes, mas a Junta de Freguesia tem outra



responsabilidade. Julgo que o objetivo da atividade não era propriamente este. Acho que ficou mal.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Dizer há Senhora Vereadora que registamos isso. E que este ano de 2018 vamos ter um cuidado redobrado na análise não só destas situações como também de algum tipo de material que foi usado nas árvores de Natal, que alguns não são os mais apropriados para as árvores. Quero-vos transmitir isto.”---

*Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Acaba por ser inevitável que isto aconteça, nós vimos lá os brilhantes que ficam bem e que dão graça às árvores e que naturalmente não serão também materiais reciclados, tal como os copos de plástico que não tinham sido utilizados, acaba por ser complicado, eu entendo. É uma atividade engraçada, interessante, bonita, mas se calhar aligeirar o âmbito, em que o objetivo é reciclagem e quando possível reutilizar. Se calhar diminui um bocadinho a responsabilidade da atividade.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “A minha opinião é a seguinte: o assunto vem à reunião de Câmara e nós temos que o analisar. Em bom rigor, não digo a grande maioria, mas muitas serviram-se, de facto da manga plástica para envolver a estrutura. Outros tiveram mais trabalho. Esta árvore da Junta de Freguesia não é das piores em termos da manga plástica, antes pelo contrário. Tem de facto a manga plástica, mas depois tem materiais que vão para o lixo. Até é uma árvore bonita. A questão é de vir à Câmara e ficar registado numa ata, haver umas normas, sendo isso que causa aqui algum constrangimento. Se bem que também em termos de regulamento a dada altura refere material, reutilizado e recicláveis. Portanto, eu não sei se aquele plástico é biodegradável ou não, eu tenho dúvidas, ou se é reciclável aquela manga forte. Porque é que falamos nisto, porque a Junta de Freguesia é uma entidade pública, é uma entidade com responsabilidades, não é um morador, e penso que a Câmara o que devia ter feito era sensibilizá-los para não usarem a manga plástica.-----  
Como não está em causa a aprovação ou não aprovação, nós vamo-nos abster neste ponto, porque sabemos que têm a maioria e portanto o assunto passa. O Senhor Presidente fez o que tinha a fazer e não vai haver problema nenhum sobre isso. Era só este reparo.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “Relativamente a este assunto agradecer às Senhoras Vereadoras as sugestões que nos fizeram chegar e transmitir-vos que durante este ano o Natal de 2018 teremos cuidado nessas questões e até lanço o desafio à Senhora Vereadora Filipa Montalvo que antes das normas virem para



aprovação da Câmara Municipal que haja uma colaboração também das Senhoras Vereadoras na construção das normas porque em conjunto é que conseguimos aligeirar as coisas e melhorar as coisas. Isto foi uma atividade que fizemos a primeira vez este ano, é normal que corram coisas bem e outras corram menos bem. E nesse sentido ficam aqui registadas as questões e a Senhora vereadora Filipa Montalvo fica já com a nota de que em 2018 antes de vir a reunião de Câmara, as Senhoras Vereadoras Júlia Amorim e Sónia Varino irão colaborar connosco na elaboração das normas, para que haja um conjugar de opiniões e de vontades nesse corpo de normas.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação democrática Unitária:* “Só depois das coisas se fazerem muitas vezes é que nós aprendemos, isto é, é que se notam algumas fragilidades. Porque quando nós aprovamos, nós somos tão responsáveis quanto vós, nós aprovámos o documento.---- Está reciclado e recicláveis, também pode ser material que nunca tenha sido usado, mas que seja reciclável. Acho que não era esta a ideia. Só fazendo é que nós conseguimos ver o que corre menos bem e tentar melhorar.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, do Partido Socialista:* “Só fazer mesmo uma ressalva: Foi um evento que decorreu num tempo de execução ínfimo de forma a implementar a novidade. Obviamente que para o ano, tendo em conta que correu bem e menos bem serão feitos ajustes. Trarei novamente a reunião de Câmara as normas, mas gostaria de contar com a vossa colaboração, de forma, a que corra melhor ainda, porque muitas cabeças a pensar resultam num produto final mais apazível e mais correto.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária:* “Eu acho que não é bem por aí, inicialmente isto era um concurso, o ponto que nos apresentaram é para ser um concurso. Se fosse um concurso, eu até entendo que houvesse regras que tinham que ser cumpridas, se não, as pessoas não seriam consideradas aptas para o concurso. Agora, sendo uma atividade, o importante é que se sensibilize as pessoas para o tema, que se passe o objetivo da atividade.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, do Partido Socialista:* “Nunca estive aqui em análise, excluir ninguém. O motivo pelo qual optamos por exposição e não concurso é exatamente esse. Para já, dar liberdade às pessoas, depois fomentar o espírito de união e de trabalho conjunto. Isso nunca estará em consideração. Só o elaborar de normas mais flexíveis e mais esclarecedoras, só isso. Não é para excluir ninguém, o objetivo é exatamente o oposto.”-----



A Câmara deliberou por maioria, ratificar a cedência de material, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

**5.3 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO – RATIFICAÇÃO**-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA: “No seguimento da comunicação com o registo nº 14767, de 18 de dezembro de 2017, da Santa Casa da Misericórdia, no âmbito da Festa de Natal da Creche a ter lugar no Cineteatro bem como a utilização dos equipamentos de sistema de som e Vídeo Projeção, solicitando a Isenção de pagamento de Tarifas e Preços.-----

Assim propõe-se e salvo melhor opinião em contrário, que a Câmara Municipal, possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos:-----

a) Isenção total do pagamento da respetiva tarifa/preço, no valor de 37,50€/meio dia (trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) pela utilização do espaço auditório do Cineteatro bem como utilização dos equipamentos de sistema de som e Vídeo Projeção, nos termos da alínea c) do art.º 23.º do Regulamento de Tarifas e Preços em vigor neste Município.”-----

A Câmara ratificou a isenção.-----

**-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**

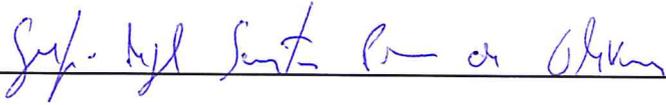
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

**-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_

A Coordenadora Técnica,

  
\_\_\_\_\_